LEI MUNICIPAL Nº 5.618/01

Orça a Receita e Fixa a Despesa do CAPSEM, incluído o Plano de Saúde dos Servidores e o Regime Próprio de Previdência Social, para o exercício de 2002, e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do CAPSEM, para o exercício de 2002, é orçada em R$ 4.851.600,00 (quatro milhões, oitocentos e cinqüenta e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 1.137.000,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil reais) do Plano de Saúde dos Servidores e R$ 3.714.600,00 (três milhões, setecentos e catorze mil e seiscentos reais) do Regime Próprio de Previdência Social do Município, que será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES:		
1.1 - Receita Tributária.....	R$	18.000,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	R$	4.719.600,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R$	43.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R$	71.000,00
TOTAL.....	**R$**	**4.851.600,00**

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 4.851.600,00 (quatro milhões, oitocentos e cinqüenta e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 1.137.000,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil reais) do Plano de Saúde dos Servidores, incluída a Reserva de Contingên cia de R$ 56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem reais) e R$ R$ 3.714.600,00 (três milhões, setecentos e catorze mil e seiscentos reais) do Regime Próprio de Previdência Social do Município, incluída a Reserva de Contingência de R$ 1.162.350,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), que será realizada de conformidade com os quadros das dotações e respectivas unidades orçamentárias e anexos.

Art. 3º - Fica o CAPSEM autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Orçada, conforme art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, art. 7º, 43 e 43 da Lei 4.320/64 e conforme estabelecido na LDO 2002.

Art. 4º - A Reserva de Contingência, prevista no valor de R$ 56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem), do Plano de Saúde do Servidores, deverá seguir regulamentação e aplicação previstas na - LDO 2002 e a Reserva de Contingência de R$ 1.162.350,00 ((um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais) do Regime Próprio de Previdência Social do Município é resultante do superávit estimado da execução orçamentária de 2002 e poderá ter eventual destinação de recursos para cobertura de créditos adicionais, respeitado o equilíbrio entre receita e despesa realizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos, a contar de **1º de janeiro de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração
ATR/IMD